



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 13 de março de 2017

Ano VI Edição nº 36/2017

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

conforme suas necessidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 31 de Março de 2017

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Faxinal, 24 de Janeiro de 2017

NOTIFICANTE: Município de Faxinal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, 694, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07.

NOTIFICADO: PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, situada à rua Esmair Baptista de Souza, 42, Vila Estrela na cidade de Ponta Grossa – PR, inscrita no CPNJ nº 20.740.709/0001-30

Objeto da Notificação: Contrato nº 1306/2016 - Tomada de Preço nº 008/2016 – Obra de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Jardim Nova Faxinal, conforme Contrato de Repasse nº 819461/2015.

A Ordem de Serviço foi dada em data de 24/11/2016, e encontra-se paralisada desde 30/11/2016, ou seja, passaram-se 55 (cinquenta e cinco) dias de atraso na execução, ou seja, período superior a 1/3 do prazo de execução, qual seja 120 (cento e vinte dias), consoante cláusula vigésima – Da Rescisão, parágrafo primeiro.

“O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

b) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do contratante. Parágrafo primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da contratada, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao contratante tomar as medidas cautelares cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, letra ‘e’.

Assim dispõe a Cláusula Décima Oitava, letra ‘e’ – Das penalidades:

“À contratada serão aplicadas penalidades pelo contratante a serem apuradas na forma a saber:

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima, parágrafo primeiro.

Assim, NOTIFICA para que retome a execução da obra em até 05 (cinco) dias, e se manifeste sobre as razões do atraso, sendo que, em não retomando a execução no prazo especificado, fica ciente de que haverá rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, com fulcro no art. 78, inc. I, da Lei 8666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Atenciosamente,

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 26/2017

Processo Administrativo de Compra nº 43/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 28 de março de 2017.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº. 4/2017

Processo Administrativo de Compra nº 42/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE RECORREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 14 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2016

Processo Administrativo nº 82/2016

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas / hospitais particulares e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 13 de março de 2017

Ano VI Edição nº 36/2017

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.